PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

REVOGADA PELA Lei nº 44/92
EM 01 / 05 / 92
VISTO

L E I Nº 030/91

Publicado no jornal
Folha de Londrina
Edição nº 11821
11/06/91.

SÚMULA: Autoriza a doação de imóvel à firma VALÉRIO, GOMES & CIA LTDA., para o fim que especifica

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à firma VALÉRIO, GOMES & CIA LTDA., o imóvel constituído pelo Lote de Terras nºs 06 e 07, da quadra nº 01, com área de 7.001,33 m², da Planta do Parque Industrial Zona Norte, neste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel doado será destinado à instalação de uma empresa de comércio e representações de produtos da pecuária.

Art. 2º - Na conformidade da legislação em vigor, terá a donatária o prazo de 06 (seis) meses para iniciar a obra prevista e 02 (dois) anos para concluí-la, sob pena de revogação e reversão do imóvel doado ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - No prazo de 05 (cinco) anos a contar da publicação da presente Lei a firma donatária somente poderá alienar ou transferir para terceiros o imóvel doado no artigo 1º, mediante prévia autorização Legislativa.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário, especialmente, a Lei nº 076/88, de 15/12/88, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 05 dias do mês de junho de 1.991.

JOSÉ DOMINGOS SCARBELLINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUGI
Secretário de Administração

PROCESSO 035
PROJETO DE LEI 039/91
AUTORIA Executivo
R